



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Travessa Pavão, 80 – B. NOVA MÚNIQUE – CEP.: 29843-000
TELEFAX (027) 753-1001

LEI Nº 412/2004

Dá nova denominação a Escola Municipal de Ensino Fundamental de Vila Pavão, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – A Escola Municipal de Ensino Fundamental de Vila Pavão, criada pela Lei Municipal nº 351/2002, passa a ter a seguinte denominação: “ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VILA PAVÃO”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de outubro de 2004.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal